



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MME nº 44, de 5 de fevereiro de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1º.10.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Itapebi.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 115, de 24 de março de 2008, e Despacho ANEEL nº 2.317, de 26 de junho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Termelétrica Itapebi S.A.
CNPJ	09.093.822/0001-39.
Localização	Município de Itapebi, Estado da Bahia.
Potência Instalada	145.840 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000565/2007-50 e MME nº 48000.000184/2009-81.